



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



PROJETO DE LEI N° 183 /2016

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº. 994/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº. 994/2013, que dispõe sobre a criação e implantação da unidade de produção de alimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ EM 01 DE ABRIL DE 2016.

A stylized, handwritten signature in black ink. The signature is fluid and expressive, appearing to be a combination of the letters 'O', 'S', 'M', 'A', 'R', 'J', 'O', 'S', 'E', 'B', 'L', 'U', 'M', 'C', 'H', 'I', 'N', 'A', 'T', 'O'. It is written over a background that includes a large, thin-lined circle and several intersecting lines forming a geometric shape.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° /2016

O presente projeto de lei tem por objetivo revogar a Lei Municipal nº. 994/2013, a qual dispõe sobre a implantação da unidade de produção de alimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O objeto da presente proposição se faz necessário uma vez que o local não será utilizado para o fim ao qual foi originalmente destinado, devido à inviabilidade de custos para a implantação, já que por outro lado o processo licitatório para a compra de produtos derivados de panificação gera maior economia para a administração pública.

Igualmente, cumpre destacar que, além da economia acima mencionada, surge a possibilidade da utilização daquele local para realização de outras atividades sem novos custos.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio a melhoria da prestação do serviço público, é que estamos convictos da concordância dos nobres legisladores com ulterior aprovação do mesmo.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL